PORTARIA – GP/PMOP Nº 128-A/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos entre a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará e empresas prestadoras de serviços;

Considerando, ainda, a necessidade da fiscalização para a efetiva e fiel execução dos contratos, conforme dispõe o Art. 58, III, da Lei nº 8.666/1993, bem como, a estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o senhor **ELISEU FARIAS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 016.471.912-11, da função de Fiscal de Contratos Administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, revogando o inteiro teor da Portaria nº 337/2021 – GP/PMOP, de 27 de agosto de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **CELSO PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 006.796.432-06, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 68288, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, celebrados pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará – Secretarias Municipais de Administração; Agricultura e Pesca; Cultura, Desporto e Turismo; Finanças; Infraestrutura Urbana e Gabinete da Prefeita, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatós prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4° O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5° Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6° Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 7° Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 22 de fevereiro de 2022.

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 22 / 02 /2022.

Sidney de Sousa Veiga
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 014/2022

GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291 Assinado de forma digital por GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291